



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70044-900 - Brasília - DF - <http://www.mctic.gov.br>

**ANEXO**

**à Minuta de Portaria (4253957)**

**ANEXO I: DADOS GERAIS DA EMPRESA.**

Nome comercial:	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Representante legal:	
Gerente do projeto de investimento:	
Telefone(s):	
Correio(s) eletrônico(s):	

**ANEXO II-A: DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO PROPOSTO.**

Elaborar documento que apresente a rede de banda larga a ser implementada no âmbito do projeto de investimento, com informações suficientes para o entendimento e a análise da proposta, contendo, no mínimo:

1. Título do projeto de investimento.
2. Indicação do(s) tipo(s) de projeto(s), conforme o art. 4º.
3. Informações sobre a abrangência geográfica da infraestrutura, por Unidade da Federação, tais como a quantidade de municípios e de clientes a serem atendidos;
4. Descrição das soluções técnicas, tais como tipos de rede, padrões tecnológicos, capacidade de tráfego e desempenho da infraestrutura; e
5. Datas estimadas para início e conclusão do projeto de investimento.

**ANEXO II-B: RELATÓRIO DO PROJETO DE INVESTIMENTO EXECUTADO.**

Elaborar relatório que apresente a rede de banda larga que foi implementada no âmbito do projeto de investimento, com informações suficientes para o acompanhamento do projeto, contendo, no mínimo:

1. Título do projeto de investimento.
2. Período a que se refere o relatório.
3. Indicação do(s) tipo(s) de projeto, conforme o art. 4º.
4. Informações sobre a abrangência geográfica da infraestrutura, por Unidade da Federação, tais como a quantidade de municípios e de clientes atendidos;
5. Descrição das soluções técnicas, tais como tipos de rede, padrões tecnológicos, capacidade de tráfego e desempenho da infraestrutura; e
6. Data estimada para conclusão do projeto de investimento.

**ANEXO III: QUADRO DE USOS E FONTES DO PROJETO DE INVESTIMENTO.**

Valor total estimado do projeto de investimento:

Valor total estimado da emissão de debêntures incentivadas:

(Em R\$ mil)

Item	Realizado até: __/__/__	Total a realizar	Total do projeto de investimento	% sobre o total do projeto

Usos					100%
1	Bens e serviços associados a obras civis				
2	Bens de TIC				
3	Serviços de TIC				
4	Outros itens				
Fontes					100%
5	Recursos próprios				
6	Instituições financeiras				
7	Debêntures incentivadas				
8	Outras fontes				

**ANEXO IV: RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE INTEGRAM A EMPRESA TITULAR DO PROJETO DE INVESTIMENTO OU IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CONTROLADORA.**

Relação de pessoas jurídicas que integram a empresa titular do projeto de investimento:

CNPJ	Razão social	Data de entrada	Data de saída

Identificação da sociedade controladora, no caso de pessoa jurídica titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado acionário:

CNPJ	Razão social

**ANEXO V: BENS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS CONTRATADOS COM RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS.**

Em cumprimento aos requisitos de demonstração de uso das fontes, declaro que:

- Os bens e serviços listados a seguir foram adquiridos com recursos captados por meio de debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;
- A documentação relativa à utilização dos recursos captados será mantida até 5 (cinco) anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle; e
- A empresa titular do projeto de investimento está ciente de que está sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado em debêntures incentivadas que não for alocado no projeto de investimento, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, conforme determina o art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

**Orientações**

- Devem ser registradas no quadro a seguir as informações de todos os bens adquiridos e serviços contratados com recursos captados por meio de debêntures incentivadas, independentemente da classificação a que pertencerem (a classificação corresponde aos itens 1 a 4 do Anexo III).
- Para notas fiscais que contenham mais de um bem ou serviço, devem-se preencher tantas linhas quantas forem necessárias.
- Os códigos IBGE dos Municípios podem ser encontrados na página eletrônica [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br).
- Quando se tratar de bens ou conjunto de bens de TIC, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devem-se preencher os campos "Latitude" e "Longitude" do local de instalação, "Endereço físico dos bens ou conjunto de bens TIC instalados" e o *hyperlink* de sua fotografia, exceto quando tecnicamente inviável, mediante justificativa.

Preencher				
Classificação do item	CNPJ do emissor (apenas números)	Número da nota fiscal (apenas números)	Data da emissão (DD/MM/AAAA)	Nome do bem ou do serviço na N



oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Romao Manhaes de Azevedo, Assessor Técnico**, em 12/11/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Coimbra de Oliveira, Diretor do Departamento de Banda Larga**, em 18/11/2019, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio de Oliveira Menezes, Secretário de Telecomunicações**, em 09/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4254127** e o código CRC **2BD69F53**.